

Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Desenvolvimento Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

Conselho Estadual de Assistência Social

Resolução nº 786 de 11/02/2026

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 261ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 11 de fevereiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 756, de 22 de outubro de 2025, que delibera o repasse de recursos no que se trata de cofinanciamento, por meio do sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social, está condicionado ao diz a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742 de 1993, em seu Artigo 30.

RESOLVE:

1) Aprovar por unanimidade, a Resolução CIB nº 04, de 04/02/2026, os 12 (Doze) Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua, no âmbito do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP nos equipamentos elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, em funcionamento, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), no montante de R\$ 2.880.000,00 (dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, em observância ao artigo 30 da LOAS e a resolução CEAS 756/2025 que estabelece os critérios para o repasse financeiro: Conselho de Assistência Social paritário e vigente de acordo com a portaria, Fundo de Assistência Social, e o Plano de Assistência Social, conforme Anexo I.

2) Os municípios elegíveis deverão atender aos critérios de elegibilidade:

a) Estabelecidos pela Resolução CIT N° 6 de 12 de Abril de 2013 que dispõe:

- I - aos municípios de médio porte localizados em região metropolitana;
- II - aos municípios de grande porte, metrópoles e DF;

b) Ter no mínimo 20 (vinte) pessoas em situação de rua inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

3) O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado ao procedimento de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS;

4) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de fevereiro de 2026.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS

ANEXO I

Centro Pop - Custeio 2026						
Nº de municípios	Municípios	Quantidade de Serviços	Valor por serviço	Período	Valor mensal cofinanciado	Valor anual cofinanciado
1	Arcoverde	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	Caruaru	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
3	Jaboatão dos Guararapes	2	R\$ 20.000,00	12	R\$ 40.000,00	R\$ 480.000,00
4	Olinda	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
5	Paulista	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
6	Petrolina	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
7	Recife	4	R\$ 20.000,00	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
8	Vitória de Santo Antão	1	R\$ 20.000,00	12	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
		12			R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00

Resumo			
	Quantidade de Serviços	Valor Mensal	Valor anual
Custeio	12	R\$ 240.000,00	R\$ 2.880.000,00
Valor a ser pactuado			R\$ 2.880.000,00